

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Executor: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA – CAF
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº CFA 10569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019 – SEUMA/CPL
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CAMPO DOS VELHOS E PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

PROCESSOS Nº P082475/2019

SOBRAL - CEARÁ - BRASIL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/SEUMA/CPL**PROCESSO SPU Nº P082475/2019****LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CAMPO DOS VELHOS E PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do **Decreto nº 2.180/2019** divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta **Concorrência Pública Internacional**, do tipo **Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para **às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

1. GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CAF: Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporación Andina de Fomento – CAF);

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral / Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto, designada também como CONSULTORA;

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

DOM: Diário Oficial do Município;

DOU: Diário Oficial da União;

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Sobral/SEUMA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame;

ME/EPP: Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação;
PMS: Prefeitura Municipal de Sobral;
SEUMA: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente;
SEINF: Secretaria da Infraestrutura;
PGM: Procuradoria Geral do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CAMPO DOS VELHOS E PARQUE SILVANA, SOBRAL-CE**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DAE/CE e às Normas da ABNT.
- 2.4. Os Projetos Básicos e todos os demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados na SEUMA, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, em Sobral/CE, CEP 62011-060, mediante pen drive.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, cronogramas das obras, composições de preços, termo de referência, etc.
- 3.2. Todos os materiais utilizados nesta licitação deverão ser necessariamente de qualidade atestada, devendo estar em conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO ou por outra instituição certificadora similar.

4. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. O objeto desta Concorrência Pública Internacional será pago com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina-CAF e Tesouro Municipal, no valor global estimado de **R\$ 15.636.463,23 (quinze milhões, seiscientos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:
- 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00
 - 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

5.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

5.2.2. Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3. Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

5.2.4. Estejam sob regime de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005

5.2.5. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

5.2.6. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.2.7. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.8. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios, empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, cooperativas e associações sem fins lucrativos e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.

5.2.9. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3. A observância das vedações do item 5.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis

5.4. Da previsão de Consórcio

5.4.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 03 (três) empresas, conforme **ANEXO B**, que trata da **JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**.

5.4.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas ou consórcios de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Termo.

5.4.3. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, conforme **ANEXO M - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, devidamente registrado, subscrito por todas as participantes, na forma da legislação aplicável, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE.

5.4.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

5.4.5. Indicação da empresa líder, obrigatoriamente aquela que apresente o maior dos Patrimônio Líquido ou aquela que possua maior parcela de participação das empresas consorciadas, sendo a responsável principal perante a CONTRATANTE, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

5.4.6. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.4.7. Compromisso, se for opção do consórcio, de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), que sucederá o consórcio posteriormente à contratação do consórcio pela CONTRATANTE.

5.4.8. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

5.4.9. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial de acordo com o que estabelece o art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4.10. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo 33, da Lei 8.666/93.

5.4.11. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para atender integralmente ao solicitado no Edital.

5.4.12. As empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.13. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

5.4.14. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

5.4.15. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões

ou falhas.

5.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, ou pela internet no endereço: www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações), Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) Pen Drive.

5.7. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**

5.8. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à CPL, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 5.7, e serão divulgadas através do site www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações).

5.9. A CPL não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda com o que foi estabelecido no subitem 5.7 e serão divulgadas através do site www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações).

5.10. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.10.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO K – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** e Cooperativas, deste edital e devendo ser apresentada fora dos envelopes, e firmada pelo Representante Legal devidamente comprovado.

5.10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.11. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas através do site www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.12. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada na CPL.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou

de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

6.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ____/SEUMA/CPL
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

6.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ____/SEUMA/CPL
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DO LICITANTE

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

6.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

6.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.5. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.5.1. Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta licitação sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

6.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

6.5.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

6.5.4. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

6.6. Nos casos de consórcio ainda não constituído, as empresas que o compoem deverão apresentar toda a documentação de forma individual nos termos do item 5.4 deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

7.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.1.1. A documentação constante no envelope, inclusive com a paginação, deverá ser entregue em mídia digital digitizada em extensão .pdf a fim de ser oportunizada aos demais licitantes caso seja solicitado para fins de recurso.

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.2.1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.1.4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

a.2. Ser brasileira, dentre as componentes do Consórcio, **e ser detentora de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido exigido nesta licitação**, conforme previsto no artigo 33, § 1º da Lei 8.666/93.

a.3. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

a.4. Ser empresa de engenharia e arquitetura.

b) Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c) Objetivo do consórcio;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado;

i) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 8666/93, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Ceará – CREA/CE, e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.7. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal (“branch”), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

7.2.1.8. A empresa estrangeira deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos

serviços ora licitados, inclusive quanto a permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

7.2.1.9. As empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, tudo de acordo com o item 6.5 deste edital

7.2.1.10. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

7.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação (Certidão de Rol Nominal, por exemplo).

7.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

7.2.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.6. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

7.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível na execução de serviços de características técnicas similares com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. MÍNIMA*
a	Rede Coletora PVC OCRE DN 150/200	m	6.500,00
b	Locação e nivelamento de rede de esgoto/emissário	m	6.750,08
c	Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ). Esp. = 5cm.	M2	46.555,00

* Conforme sumula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU

7.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN
a	Rede Coletora PVC OCRE DN 150/200	m
b	Locação e nivelamento de rede de esgoto/emissário	m
c	Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ). Esp. = 5cm.	M2

7.3.4. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro**

permanente da empresa.

7.3.5. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

7.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

7.3.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.3.8. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

7.3.9. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEUMA.

7.3.10. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

7.4.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 4.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

7.4.3. O Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e os cálculos do Índice de Liquidez Geral apresentados pela proponente deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e de seu contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou, caso apresentadas por meio de publicação, de forma a possibilitar a identificação do veículo e a data de sua publicação.

7.4.4. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

7.6. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO K – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.7. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

8.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

8.1.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme **ANEXO G - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, deste edital:

8.1.2. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

8.1.3.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

8.1.4. Preço global, expresso em Real.

8.1.5. Assinatura do representante legal.

8.1.6. Prazo de Execução da Obra.

8.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

8.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO C – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**.

8.2.2. Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra, de acordo com o **ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**.

8.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos.

8.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

8.2.4. **ANEXO E - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI.**

8.2.5. **ANEXO F - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.**

8.2.6. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

8.2.7. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8.2.8. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

8.4. Os valores unitários da **PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS - ANEXO C**, elaborada pela SEUMA, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada

LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

8.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Unitário**, o **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

8.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO J - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

9.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

9.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

9.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

9.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

9.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

9.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

9.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

9.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

9.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

9.6. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

9.7. Ocorrendo a(s) **inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões)** das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública Internacional é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

10.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

10.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

10.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 7.4.1 do Edital, bem como patrimônio líquido inferior ao destacado no subitem 7.4.2. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.2.2.6. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

10.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
 - c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
 - e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações;
 - f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a Administração Pública poderá solicitar a apresentação de relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Central de Licitações, a proposta da mesma será desclassificada.
 - g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.
- 10.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 10.8. Nos casos de divergências entre as colunas, discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 10.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 10.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 10.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 10.12. As licitantes deverão anexar, juntamente ao “ENVELOPE B”, mídia(s) digital(is) (CD, pendrive, etc) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em forma EXCEL, de sua proposta, para posterior conferência pela SEUMA.
- 10.13. Caso a LICITANTE deixe de incluir no “ENVELOPE B” a mídia digital referida no item anterior, a comissão poderá conceder prazo imposterável de 48 (quarenta e oito horas) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.14. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, entre as LICITANTES classificadas.
- 10.15. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

10.15.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

10.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

10.15.3. Para efeito do disposto no subitem 10.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

10.15.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

11.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

11.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

11.2.1.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.

11.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.do EDITAL.

11.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

12.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.5. O prazo de vigência será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices de Obras Rodoviárias fornecidas para cada tipo de serviço e publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, conforme resolução nº 470/2003 – CDD.

13.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \text{ Onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

14.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 001/2019-SECOMP, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

14.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

14.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, após a assinatura do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINF, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINF em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

17.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

17.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

18.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

18.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. DAS SUBCONTRATAÇÕES

19.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

19.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

19.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

19.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos documentos pertinentes.

21.4. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

24.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

21. DA RESCISÃO

21.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.4. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.5. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

22.5.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

22.5.2. A impugnação em via original, deverá ser **protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal**, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

22.6. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

22.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **Concorrência Pública Internacional**.

23.5. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.6. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da PMS.

23.7. Os recursos deverão ser **protocolizados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal** e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

23.8. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

23.9. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

23.10. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

23.11. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

23.12. O andamento desta **Concorrência Pública Internacional**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

23.13. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação no Diário Oficial do Município (DOM) ou disponibilizadas no site www.sobral.ce.gov.br (Link licitações).

24. DOS ANEXOS

24.4. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO B – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;

ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS;

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I;
ANEXO F - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO G - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA);
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
ANEXO J – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO L – PROJETOS DE ENGENHARIA;
ANEXO M - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;
ANEXO N – MINUTA DO CONTRATO.

Sobral-CE, 08 de agosto de 2019.

A COMISSÃO:

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretaria da SEUMA

EDSON LUIS LOPES ANDRADE
MEMBRO

RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA
OAB/CE – 20.238

LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO
MEMBRO

REFERENTE EDITAL CPI 011/2019-SEUMA.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

2. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br>. (**Tabela Nº 26.1 – Desonerada**), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os Bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana não são totalmente saneados, as moradias sem acesso ao sistema, dispõem seus esgotos em fossas sépticas, fossas negras e sumidouros. Em algumas áreas, os esgotos correm a céu aberto ou são lançados “in natura” na rede de drenagem existente, agravando ainda mais as condições de saúde pública da população. Portanto, a referida obra é necessária para diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00; e

24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível na execução de serviços de características técnicas similares com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. MÍNIMA*
a	Rede Coletora PVC OCRE DN 150/200	m	6.500,00
b	Locação e nivelamento de rede de esgoto/emissário	m	6.750,00

c	Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ). Esp. = 5cm.	m ²	46.555,00
---	---	----------------	-----------

* Conforme Sumula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS	UN
a	Rede Coletora PVC OCRE DN 150/200	m
b	Locação e nivelamento de rede de esgoto/emissário	m
c	Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ). Esp. = 5cm.	m ²

6.4. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

6.5. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

6.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.8. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

6.9. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnicos sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEUMA.

6.10. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço,

podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. O prazo de vigência será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

7.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 001/2019-SECOMP, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto

com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da

CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, após a assinatura do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINF em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEUMA e/ou SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e

solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIAS

13.1. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada de acordo com solicitação e acordo

com as partes, e o prazo de vigência será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes, na forma da Lei.

13.2. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos documentos pertinentes.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.

14.6. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

14.6.1. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.6.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

15. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

15.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

15.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

15.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

15.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

15.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA fará a correção, considerando o menor preço entre os preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

15.6. As LICITANTES deverão anexar, juntamente com envelope de HABILITAÇÃO, mídias (s) digital(is) (CD, pendrive, etc.) com os arquivos digitalizados para disponibilização aos demais licitantes em caso de recurso caso seja solicitado.

15.7. As LICITANTES deverão anexar, juntamente com o envelope da proposta comercial, mídias (s) digital(is) (CD, pendrive, etc.) com o(s) arquivo(s) editável (is), preferencialmente em forma Excel, de sua proposta, para posterior conferência pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

15.7.1. Caso a LICITANTE deixe de incluir no envelope da proposta comercial a mídia digital referida no item anterior, a comissão poderá conceder prazo imposterável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.

ANEXO B – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Desta forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de limitar a 03 (três) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que ‘não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’ Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, ‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

Sobral (CE), julho de 2019.

MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretária da SEUMA

ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	FONTE	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS - SOBRAL - CE									R\$ 6.991.004,77
01				INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO					R\$ 52.874,34
01.01				CANTEIRO DE OBRA					R\$ 42.611,48
01.01.01	SEINFRA	SERV	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00	16.574,13	21.024,28	21.024,28
01.01.02	SEINFRA	SERV	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	20,00	179,17	227,28	4.545,60
01.01.03	SEINFRA	SERV	C2936	REFEITÓRIOS	M2	40,00	244,13	309,68	12.387,20
01.01.04	SEINFRA	SERV	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	100,00	17,75	22,52	2.252,00
01.01.05	SEINFRA	SERV	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	440,00	2,15	2,73	1.201,20
01.01.06	SEINFRA	SERV	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	440,00	2,15	2,73	1.201,20
01.02				INSTALAÇÃO PROVISÓRIA					R\$ 5.471,98
01.02.01	SEINFRA	SERV	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.585,06	2.010,65	2.010,65
01.02.02	SEINFRA	SERV	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	899,10	1.140,51	1.140,51
01.02.03	SEINFRA	SERV	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.829,58	2.320,82	2.320,82
01.03				PLACA DE OBRA					R\$ 4.790,88
01.03.01	SEINFRA	SERV	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	24,00	157,37	199,62	4.790,88
02				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - SERVIÇO					R\$ 1.081.368,57
02.01				RAMAL INTRADOMICILIAR					R\$ 533.789,96
02.01.01	SEINFRA	SERV	C3740	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO C/ TUBO 40mm	M	1.789,50	9,53	12,09	21.635,06

02.01.02	SEINFRA	SERV	C3741	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO C/ TUBO 100mm	M	21.474,00	18,80	23,85	512.154,90
02.02				TUBO DE VENTILAÇÃO					R\$ 68.979,26
02.02.01	SEINFRA	SERV	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	1.193,00	45,58	57,82	68.979,26
02.03				CAIXA					R\$ 404.816,60
02.03.01	SEINFRA	SERV	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	2.386,00	127,63	161,90	386.293,40
02.03.02	SEINFRA	SERV	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	120,00	121,69	154,36	18.523,20
02.04				CHUMBAMENTO DA TUBULAÇÃO NA CAIXA DE INSPEÇÃO					R\$ 28.369,54
02.04.01	SEINFRA	SERV	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1.193,00	18,75	23,78	28.369,54
02.05				BOTA FORA					R\$ 45.413,21
02.05.01	SEINFRA	SERV	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	858,96	19,85	25,18	21.628,61
02.05.02	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	858,96	21,83	27,69	23.784,60
03				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - MATERIAL					R\$ 220.305,35
03.01				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR					R\$ 220.305,35
03.01.01	SEINFRA	INS	I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	M	1.789,50	3,08	3,59	6.424,31
03.01.02	SEINFRA	INS	I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	21.474,00	8,54	9,96	213.881,04
04				LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO					R\$ 1.325.920,57
04.01				RAMAL PREDIAL					R\$ 976.289,76
04.01.01	SEINFRA	SERV	C2916	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, C/PAVIMENTO EM ASFALTO	M	10.224,00	75,28	95,49	976.289,76
04.02				RECUPERAÇÃO DE CALÇADA					R\$ 18.918,49
04.02.01	SEINFRA	SERV	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	408,96	36,47	46,26	18.918,49
04.03				CAIXA					R\$ 325.259,52
04.03.01	SEINFRA	SERV	C0615	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO SAAE	UN	1.704,00	150,48	190,88	325.259,52
04.04				CADASTRO DE LIGAÇÃO					R\$ 5.452,80

04.04.01	SEINFRA	SERV	C0581	CADASTRO DE LIGAÇÃO	UN	1.704,00	2,52	3,20	5.452,80
05				LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL					R\$ 223.479,60
05.01				FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO					R\$ 134.445,60
05.01.01	SEINFRA	ISN	I3062	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	10.224,00	11,27	13,15	134.445,60
05.02				FORNECIMENTO DE CONEXÃO					R\$ 73.289,04
05.02.01	SEINFRA	ISN	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	1.704,00	18,06	21,07	35.903,28
05.02.02	SEINFRA	ISN	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	3.408,00	9,40	10,97	37.385,76
05.03				FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO					R\$ 15.744,96
05.03.01	SEINFRA	ISN	I2965	ANEL DE BORRACHA OCRE DN 100	UN	5.112,00	2,64	3,08	15.744,96
06				REDE COLETORA - SERVIÇO					R\$ 3.833.993,70
06.01				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 150mm					R\$ 3.624.161,04
06.01.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	M	6.555,56	1,96	2,49	16.323,34
06.01.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	132,00	11,34	14,38	1.898,16
06.01.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	2.622,22	4,45	5,64	14.789,32
06.01.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	2.622,22	2,15	2,73	7.158,66
06.01.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	132,00	38,38	48,69	6.427,08
06.01.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	743,40	35,01	44,41	33.014,39
06.01.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	1.734,60	6,66	8,45	14.657,37
06.01.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	1.876,23	15,43	19,57	36.717,82
06.01.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	1.152,44	198,72	252,08	290.507,08
06.01.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	3.933,34	5,09	6,46	25.409,38
06.01.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	2.297,53	19,03	24,14	55.462,37
06.01.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	984,65	22,46	28,49	28.052,68
06.01.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1.715,31	69,63	88,33	151.513,33

06.01.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.576,03	2,94	3,73	5.878,59
06.01.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.074,39	3,33	4,22	8.753,93
06.01.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	1.576,03	21,83	27,69	43.640,27
06.01.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	4.148,78	4,29	5,44	22.569,36
06.01.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	2.622,22	23,14	29,35	76.962,16
06.01.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	196,67	4,45	5,64	1.109,22
06.01.20	SEINFRA	SERV	C2922	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PTxDIA	210,00	25,81	32,74	6.875,40
06.01.21	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	6.555,56	28,57	36,24	237.573,49
06.01.22	SEINFRA	SERV	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	6.555,56	3,79	4,81	31.532,24
06.01.23	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	393,33	80,42	102,01	40.123,59
06.01.24	SEINFRA	SERV	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	5.244,45	22,47	28,50	149.466,83
06.01.25	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	5.244,45	12,85	16,30	85.484,54
06.01.26	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP. = 5cm	M2	39.333,36	42,32	53,68	2.111.414,76
06.01.27	SEINFRA	SERV	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	24,00	369,76	469,04	11.256,96
06.01.28	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	78,00	969,52	1.229,84	95.927,52
06.01.29	SEINFRA	SERV	C0012	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1000mm	M	3,05	345,51	438,28	1.336,75
06.01.30	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	6.555,56	1,48	1,88	12.324,45
06.02				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 250mm					R\$ 58.137,85
06.02.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	M	94,57	1,96	2,49	235,48
06.02.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	2,00	11,34	14,38	28,76
06.02.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	37,83	4,45	5,64	213,36
06.02.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	37,83	2,15	2,73	103,28

06.02.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	2,00	38,38	48,69	97,38
06.02.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,19	35,01	44,41	408,13
06.02.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	21,45	6,66	8,45	181,25
06.02.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	23,20	15,43	19,57	454,02
06.02.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	14,25	198,72	252,08	3.592,14
06.02.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	56,74	5,09	6,46	366,54
06.02.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	25,60	19,03	24,14	617,98
06.02.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	10,97	22,46	28,49	312,54
06.02.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	21,21	69,63	88,33	1.873,48
06.02.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	19,49	2,94	3,73	72,70
06.02.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	25,65	3,33	4,22	108,24
06.02.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	19,49	21,83	27,69	539,68
06.02.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	51,30	4,29	5,44	279,07
06.02.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	43,66	23,14	29,35	1.281,42
06.02.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO- BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	2,84	4,45	5,64	16,02
06.02.20	SEINFRA	SERV	C2922	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PTxDIA	30,00	25,81	32,74	982,20
06.02.21	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	94,57	28,57	36,24	3.427,22
06.02.22	SEINFRA	SERV	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	94,57	3,79	4,81	454,88
06.02.23	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	5,67	80,42	102,01	578,40
06.02.24	SEINFRA	SERV	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	56,74	7,93	10,06	570,80
06.02.25	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	56,74	12,85	16,30	924,86
06.02.26	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	680,90	42,32	53,68	36.550,71

06.02.27	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	3,00	969,52	1.229,84	3.689,52
06.02.28	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	94,57	1,48	1,88	177,79
06.03				REDE COLETORA - PVC OCRO DN 300mm					R\$ 151.694,81
06.03.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	M	165,84	1,96	2,49	412,94
06.03.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	1,00	11,34	14,38	14,38
06.03.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	82,92	4,45	5,64	467,67
06.03.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	82,92	2,15	2,73	226,37
06.03.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	16,58	38,38	48,69	807,28
06.03.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	43,21	35,01	44,41	1.918,96
06.03.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	100,82	6,66	8,45	851,93
06.03.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	109,05	15,43	19,57	2.134,11
06.03.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	66,98	198,72	252,08	16.884,32
06.03.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	165,84	5,09	6,46	1.071,33
06.03.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	134,45	19,03	24,14	3.245,62
06.03.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	57,62	22,46	28,49	1.641,59
06.03.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	99,70	69,63	88,33	8.806,50
06.03.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	91,60	2,94	3,73	341,67
06.03.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	120,56	3,33	4,22	508,76
06.03.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	91,60	21,83	27,69	2.536,40
06.03.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	241,12	4,29	5,44	1.311,69
06.03.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	720,00	23,14	29,35	21.132,00

06.03.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	4,98	4,45	5,64	28,09
06.03.20	SEINFRA	SERV	C2922	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PTxDIA	150,00	25,81	32,74	4.911,00
06.03.21	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	165,84	28,57	36,24	6.010,04
06.03.22	SEINFRA	SERV	C0286	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 300mm	M	165,84	7,86	9,97	1.653,42
06.03.23	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	16,58	80,42	102,01	1.691,33
06.03.24	SEINFRA	SERV	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	165,84	7,93	10,06	1.668,35
06.03.25	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	165,84	12,85	16,30	2.703,19
06.03.26	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CUBUQ), ESP.= 5cm	M2	1.194,05	42,32	53,68	64.096,60
06.03.27	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	3,00	969,52	1.229,84	3.689,52
06.03.28	SEINFRA	SERV	C0012	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1000mm	M	1,41	345,51	438,28	617,97
06.03.29	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	165,84	1,48	1,88	311,78
07				REDE COLETORA - MATERIAL					R\$ 253.062,64
07.01				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 150mm					R\$ 223.950,74
07.01.01	SEINFRA	INS	I3064	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	6.555,56	24,00	28,00	183.555,68
07.01.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	102,00	339,47	396,03	40.395,06
07.02				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 250mm					R\$ 8.200,46
07.02.01	SEINFRA	INS	I3066	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 250 (NBR-7362)	M	94,57	63,56	74,15	7.012,37
07.02.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	3,00	339,47	396,03	1.188,09
07.03				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 300mm					R\$ 20.911,44
07.03.01	SEINFRA	INS	I3067	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 300 (NBR-7362)	M	165,84	101,95	118,93	19.723,35
07.03.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	3,00	339,47	396,03	1.188,09

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO PARQUE SILVANA - SOBRAL - CE									R\$ 8.645.458,46
08				INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO					R\$ 52.874,34
08.01				CANTEIRO DE OBRA					R\$ 42.611,48
08.01.01	SEINFRA	SERV	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00	16.574,13	21.024,28	21.024,28
08.01.02	SEINFRA	SERV	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	20,00	179,17	227,28	4.545,60
08.01.03	SEINFRA	SERV	C2936	REFEITÓRIOS	M2	40,00	244,13	309,68	12.387,20
08.01.04	SEINFRA	SERV	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	100,00	17,75	22,52	2.252,00
08.01.05	SEINFRA	SERV	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	440,00	2,15	2,73	1.201,20
08.01.06	SEINFRA	SERV	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	440,00	2,15	2,73	1.201,20
08.02				INSTALAÇÃO PROVISÓRIA					R\$ 5.471,98
08.02.01	SEINFRA	SERV	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.585,06	2.010,65	2.010,65
08.02.02	SEINFRA	SERV	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	899,10	1.140,51	1.140,51
08.02.03	SEINFRA	SERV	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.829,58	2.320,82	2.320,82
08.03				PLACA DE OBRA					R\$ 4.790,88
08.03.01	SEINFRA	SERV	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	24,00	157,37	199,62	4.790,88
09				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - SERVIÇO					R\$ 1.060.414,76
09.01				RAMAL INTRADOMICILIAR					R\$ 523.498,95
09.01.01	SEINFRA	SERV	C3740	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO C/ TUBO 40mm	M	1.755,00	9,53	12,09	21.217,95
09.01.02	SEINFRA	SERV	C3741	RAMAL INTRADOMICILIAR DE ESGOTO C/ TUBO 100mm	M	21.060,00	18,80	23,85	502.281,00
09.02				TUBO DE VENTILAÇÃO					R\$ 67.649,40

09.02.01	SEINFRA	SERV	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	1.170,00	45,58	57,82	67.649,40
09.03				CAIXA					R\$ 396.906,12
09.03.01	SEINFRA	SERV	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	2.340,00	127,63	161,90	378.846,00
09.03.02	SEINFRA	SERV	C3489	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30x30cm	UN	117,00	121,69	154,36	18.060,12
09.04				CHUMBAMENTO DA TUBULAÇÃO NA CAIXA DE INSPEÇÃO					R\$ 27.822,60
09.04.01	SEINFRA	SERV	C4074	CHUMBAMENTO DE RAMAL INTRA-DOMICILIAR DN 100 NA CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1.170,00	18,75	23,78	27.822,60
09.05				BOTA FORA					R\$ 44.537,69
09.05.01	SEINFRA	SERV	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	842,40	19,85	25,18	21.211,63
09.05.02	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	842,40	21,83	27,69	23.326,06
10				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - MATERIAL					R\$ 216.058,05
10.01				LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - BACIA 01					R\$ 216.058,05
10.01.01	SEINFRA	INS	I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	M	1.755,00	3,08	3,59	6.300,45
10.01.02	SEINFRA	INS	I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	21.060,00	8,54	9,96	209.757,60
11				LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO					R\$ 1.497.580,95
11.01				RAMAL PREDIAL					R\$ 957.382,74
11.01.01	SEINFRA	SERV	C2916	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, C/PAVIMENTO EM ASFALTO	M	10.026,00	75,28	95,49	957.382,74
11.02				PAVIMENTAÇÃO					R\$ 197.338,42
11.02.01	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	3.676,20	42,32	53,68	197.338,42
11.03				RECUPERAÇÃO DE CALÇADA					R\$ 18.552,11
11.03.01	SEINFRA	SERV	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	401,04	36,47	46,26	18.552,11
11.04				CAIXA					R\$ 318.960,48

11.04.01	SEINFRA	SERV	C0615	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO SAAE	UN	1.671,00	150,48	190,88	318.960,48
11.05				CADASTRO DE LIGAÇÃO					R\$ 5.347,20
11.05.01	SEINFRA	SERV	C0581	CADASTRO DE LIGAÇÃO	UN	1.671,00	2,52	3,20	5.347,20
12				LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL					R\$ 219.151,65
				LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA 01					
12.01				FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO					R\$ 131.841,90
12.01.01	SEINFRA	INS	I3062	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 100 (NBR-7362)	M	10.026,00	11,27	13,15	131.841,90
12.02				FORNECIMENTO DE CONEXÃO					R\$ 71.869,71
12.02.01	SEINFRA	INS	I3028	SELIM 90 ELÁSTICO OCRE DN 150 x 100	UN	1.671,00	18,06	21,07	35.207,97
12.02.02	SEINFRA	INS	I2977	CURVA 45 OCRE PB - JE DN 100	UN	3.342,00	9,40	10,97	36.661,74
12.03				FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO					R\$ 15.440,04
12.03.01	SEINFRA	INS	I2965	ANEL DE BORRACHA OCRE DN 100	UN	5.013,00	2,64	3,08	15.440,04
13				REDE COLETORA - SERVIÇO (BACIA 01)					R\$ 4.663.667,79
13.01				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 150mm					R\$ 4.523.814,94
13.01.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	M	6.511,14	1,96	2,49	16.212,74
13.01.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	131,00	11,34	14,38	1.883,78
13.01.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	2.604,46	4,45	5,64	14.689,15
13.01.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	2.604,46	2,15	2,73	7.110,18
13.01.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	131,00	38,38	48,69	6.378,39
13.01.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1.028,44	35,01	44,41	45.673,02
13.01.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	2.399,68	6,66	8,45	20.277,30
13.01.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	2.595,61	15,43	19,57	50.796,09

13.01.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	1.594,32	198,72	252,08	401.896,19
13.01.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	3.906,68	5,09	6,46	25.237,15
13.01.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3.317,51	19,03	24,14	80.084,69
13.01.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1.421,79	22,46	28,49	40.506,80
13.01.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	2.373,00	69,63	88,33	209.607,09
13.01.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.180,31	2,94	3,73	8.132,56
13.01.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.869,78	3,33	4,22	12.110,47
13.01.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	2.180,31	21,83	27,69	60.372,78
13.01.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	5.739,56	4,29	5,44	31.223,21
13.01.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	10.176,95	23,14	29,35	298.693,48
13.01.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	195,33	4,45	5,64	1.101,66
13.01.20	SEINFRA	SERV	C2922	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM ÁREAS (POÇOS DE VISITA)	PTxDIA	990,00	25,81	32,74	32.412,60
13.01.21	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	6.511,14	28,57	36,24	235.963,71
13.01.22	SEINFRA	SERV	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	6.511,14	3,79	4,81	31.318,58
13.01.23	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	390,67	80,42	102,01	39.852,25
13.01.24	SEINFRA	SERV	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	3.906,68	22,47	28,50	111.340,38
13.01.25	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	3.906,68	12,85	16,30	63.678,88
13.01.26	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	46.880,21	42,32	53,68	2.516.529,67
13.01.27	SEINFRA	SERV	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN	26,00	369,76	469,04	12.195,04
13.01.28	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	94,00	969,52	1.229,84	115.604,96
13.01.29	SEINFRA	SERV	C0012	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1000mm	M	47,21	345,51	438,28	20.691,20

13.01.30	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	6.511,14	1,48	1,88	12.240,94
13.02				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 200mm					R\$ 64.863,09
13.02.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	M	77,13	1,96	2,49	192,05
13.02.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	2,00	11,34	14,38	28,76
13.02.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	30,85	4,45	5,64	173,99
13.02.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	30,85	2,15	2,73	84,22
13.02.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	2,00	38,38	48,69	97,38
13.02.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	12,37	35,01	44,41	549,35
13.02.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	28,86	6,66	8,45	243,87
13.02.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	31,22	15,43	19,57	610,98
13.02.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	19,18	198,72	252,08	4.834,89
13.02.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	46,28	5,09	6,46	298,97
13.02.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	44,16	19,03	24,14	1.066,02
13.02.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	18,93	22,46	28,49	539,32
13.02.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	26,12	69,63	88,33	2.307,18
13.02.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	11,24	2,94	3,73	41,93
13.02.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	34,52	3,33	4,22	145,67
13.02.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	11,24	21,83	27,69	311,24
13.02.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	69,04	4,29	5,44	375,58
13.02.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	298,03	23,14	29,35	8.747,18
13.02.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	2,31	4,45	5,64	13,03

13.02.20	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	77,13	28,57	36,24	2.795,19
13.02.21	SEINFRA	SERV	C0284	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 200mm	M	77,13	4,94	6,27	483,61
13.02.22	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	4,63	80,42	102,01	472,31
13.02.23	SEINFRA	SERV	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	46,28	22,47	28,50	1.318,98
13.02.24	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	46,28	12,85	16,30	754,36
13.02.25	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	666,40	42,32	53,68	35.772,35
13.02.26	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	2,00	969,52	1.229,84	2.459,68
13.02.27	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	77,13	1,48	1,88	145,00
13.03				REDE COLETORA - PVC OCRES DN 250mm					R\$ 74.989,76
13.03.01	SEINFRA	SERV	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	M	95,13	1,96	2,49	236,87
13.03.02	SEINFRA	SERV	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	2,00	11,34	14,38	28,76
13.03.03	SEINFRA	SERV	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	38,05	4,45	5,64	214,60
13.03.04	SEINFRA	SERV	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	38,05	2,15	2,73	103,88
13.03.05	SEINFRA	SERV	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	2,00	38,38	48,69	97,38
13.03.06	SEINFRA	SERV	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	19,32	35,01	44,41	858,00
13.03.07	SEINFRA	SERV	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	45,07	6,66	8,45	380,84
13.03.08	SEINFRA	SERV	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	48,75	15,43	19,57	954,04
13.03.09	SEINFRA	SERV	C2778	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3A. CAT A FRIO	M3	29,94	198,72	252,08	7.547,28
13.03.10	SEINFRA	SERV	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	76,10	5,09	6,46	491,61
13.03.11	SEINFRA	SERV	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	60,36	19,03	24,14	1.457,09
13.03.12	SEINFRA	SERV	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	25,87	22,46	28,49	737,04

13.03.13	SEINFRA	SERV	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	44,57	69,63	88,33	3.936,87
13.03.14	SEINFRA	SERV	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	40,95	2,94	3,73	152,74
13.03.15	SEINFRA	SERV	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	53,89	3,33	4,22	227,42
13.03.16	SEINFRA	SERV	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	40,95	21,83	27,69	1.133,91
13.03.17	SEINFRA	SERV	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)	T	107,78	4,29	5,44	586,32
13.03.18	SEINFRA	SERV	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	273,10	23,14	29,35	8.015,49
13.03.19	SEINFRA	SERV	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	2,85	4,45	5,64	16,07
13.03.20	SEINFRA	SERV	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	95,13	28,57	36,24	3.447,51
13.03.21	SEINFRA	SERV	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm	M	95,13	6,42	8,14	774,36
13.03.22	SEINFRA	SERV	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	7,61	80,42	102,01	776,30
13.03.23	SEINFRA	SERV	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	76,10	22,47	28,50	2.168,85
13.03.24	SEINFRA	SERV	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	76,10	12,85	16,30	1.240,43
13.03.25	SEINFRA	SERV	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	684,94	42,32	53,68	36.767,58
13.03.26	SEINFRA	SERV	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	2,00	969,52	1.229,84	2.459,68
13.03.27	SEINFRA	SERV	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	95,13	1,48	1,88	178,84
14				REDE COLETORA - MATERIAL					R\$ 241.800,92
14.01				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 150mm					R\$ 229.835,52
14.01.01	SEINFRA	INS	I3064	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 150 (NBR-7362)	M	6.511,14	24,00	28,00	182.311,92
14.01.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	120,00	339,47	396,03	47.523,60
14.02				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 200mm					R\$ 4.119,45
14.02.01	SEINFRA	INS	I3065	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 200 (NBR-7362)	M	77,13	36,98	43,14	3.327,39

14.02.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	2,00	339,47	396,03	792,06
14.03				REDE COLETORA - PVC OCRE DN 250mm					R\$ 7.845,95
14.03.01	SEINFRA	INS	I3066	TUBO PVC RIGIDO OCRE JE DN 250 (NBR-7362)	M	95,13	63,56	74,15	7.053,89
14.03.02	SEINFRA	INS	I8450	TAMPÃO DE FoFo DÚCTIL ARTICULADO DN 600mm CL-400 PADRÃO CAGECE	UN	2,00	339,47	396,03	792,06
15				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 693.910,00
15.01				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 693.910,00
15.01.01	PRÓPRIA	SERV	COMP.EXT_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00	5.470,32	6.939,10	693.910,00
TOTAL GERAL									R\$ 15.636.463,23

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	PREVISTO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO	0,34%	100,0%												100,00%
		R\$ 52.874,34	52.874,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 52.874,34
2	LIGAÇÃO INTRADOMICILIA R - SERVIÇO	6,92%									25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	100,00%
		R\$ 1.081.368,57	-	-	-	-	-	-	-	-	270.342,14	270.342,14	270.342,14	270.342,14	R\$ 1.081.368,57
3	LIGAÇÃO INTRADOMICILIA R - MATERIAL	1,41%									25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	100,00%
		R\$ 220.305,35	-	-	-	-	-	-	-	-	55.076,34	55.076,34	55.076,34	55.076,34	R\$ 220.305,35
4	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO	8,48%		5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 1.325.920,57	-	66.296,03	66.296,03	132.592,06	132.592,06	132.592,06	198.888,09	198.888,09	198.888,09	198.888,09	-	-	R\$ 1.325.920,57
5	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	1,43%		5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 223.479,60	-	11.173,98	11.173,98	22.347,96	22.347,96	22.347,96	33.521,94	33.521,94	33.521,94	33.521,94	-	-	R\$ 223.479,60
6	REDE COLETORA - SERVIÇO	24,52%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 3.833.993,70	191.699,69	383.399,37	383.399,37	383.399,37	383.399,37	383.399,37	383.399,37	383.399,37	383.399,37	575.099,06	-	-	R\$ 3.833.993,70
7	REDE COLETORA - MATERIAL	1,62%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 253.062,64	12.653,13	25.306,26	25.306,26	25.306,26	25.306,26	25.306,26	25.306,26	25.306,26	25.306,26	37.959,40	-	-	R\$ 253.062,64
8	INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇO	0,34%	100,0%												100,00%
		R\$ 52.874,34	52.874,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 52.874,34
9	LIGAÇÃO INTRADOMICILIA R - SERVIÇO	6,78%									25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	100,00%
		R\$ 1.060.414,76	-	-	-	-	-	-	-	-	265.103,69	265.103,69	265.103,69	265.103,69	R\$ 1.060.414,76
10		1,38%									25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	100,00%

	LIGAÇÃO INTRADOMICILIA R - MATERIAL	R\$ 216.058,05	-	-	-	-	-	-	-	-	54.014,51	54.014,51	54.014,51	54.014,51	R\$ 216.058,05
11	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO	9,58%		5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 1.497.580,95	-	74.879,05	74.879,05	149.758,10	149.758,10	149.758,10	224.637,14	224.637,14	224.637,14	224.637,14	-	-	R\$ 1.497.580,95
12	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	1,40%		5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 219.151,65	-	10.957,58	10.957,58	21.915,17	21.915,17	21.915,17	32.872,75	32.872,75	32.872,75	32.872,75	-	-	R\$ 219.151,65
13	REDE COLETORA - SERVIÇO (BACIA 01)	29,83%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 4.663.667,79	233.183,39	466.366,78	466.366,78	466.366,78	466.366,78	466.366,78	466.366,78	466.366,78	466.366,78	699.550,17	-	-	R\$ 4.663.667,79
14	REDE COLETORA - MATERIAL	1,55%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%			100,00%
		R\$ 241.800,92	12.090,05	24.180,09	24.180,09	24.180,09	24.180,09	24.180,09	24.180,09	24.180,09	24.180,09	36.270,14	-	-	R\$ 241.800,92
15	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,44%	3,72%	7,11%	7,11%	8,20%	8,20%	8,20%	9,30%	9,30%	13,61%	16,62%	4,31%	4,31%	100,00%
		R\$ 693.910,00	25.790,79	49.343,67	49.343,67	56.927,39	56.927,39	56.927,39	64.511,11	64.511,11	94.442,43	115.322,41	29.931,32	29.931,32	R\$ 693.910,00
TOTAL GERAL C/ BDI		100%	3,72%	7,11%	7,11%	8,20%	8,20%	8,20%	9,30%	9,30%	13,61%	16,62%	4,31%	4,31%	100,00%
		15.636.463,23	R\$ 581.165,72	R\$ 1.111.902,81	R\$ 1.111.902,81	R\$ 1.282.793,17	R\$ 1.282.793,17	R\$ 1.282.793,17	R\$ 1.453.683,53	R\$ 1.453.683,53	R\$ 2.128.151,53	R\$ 2.598.657,77	R\$ 674.468,00	R\$ 674.468,00	R\$ 15.636.463,23

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DAE/CE
(Desoneração)**

Gerada a partir do BDI- DNIT (portaria nº 42 de 17/01/2012 e de acordo com ACORDÃO
2622/2013 - TCU

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - SERVIÇOS			
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)			6,74%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,28%
4 - RISCO (R)			1,00%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			0,94%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 26,85 %			

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - MATERIAIS			
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			1,80%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS	3,00%		
1.2 - PIS	0,65%		
1.3 - CPRB	4,50%		
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)	0,00%		8,15%
2 - LUCRO (L)			3,50%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,30%
4 - RISCO (R)			0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			0,85%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 16,66 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ANEXO F - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

1.ENCARGOS SOCIAIS = 85,20%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	16,80
INSS	0,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
INCRA	0,20
SEBRAE	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00
FGTS	8,00
GRUPO B	44,97
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
FERIADOS	3,71
AUXILIO ENFERMIDADE	0,92
13º SALÁRIO	10,83
LICENÇA PATERNIDADE	0,07
FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
DIAS DE CHUVAS	1,55
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
FÉRIAS GOZADAS	9,18
SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
GRUPO C	15,41
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
FÉRIAS INDENIZADAS	4,40
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,02
GRUPO A x GRUPO B	7,55
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47
TOTAL GERAL	85,20

ANEXO G - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° ____/SEUMA

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, pelo preço global de R\$____(____), com prazo de execução de ____ (____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade n°. ____ expedida em / /____, Órgão Expedidor____ e CPF n°____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data À
Comissão Permanente de Licitação
Sobral-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ____/SEUMA

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

..... FIRMA PROPONENTE / CNPJ

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA ROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação de Sobral-CE

DECLARAÇÃO, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
..... (DATA).....
..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO J – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ _____

nº _____ endereço _____

_____, receita bruta _____ no valor de R\$ _____

_____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CPI nº 20180002/ SETUR/CCC, realizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Nome e assinatura do representante

RG nº

Contabilista devidamente registrado no CRC

ANEXO L – PROJETOS DE ENGENHARIA

DISPONÍVEIS NA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A Licitante poderá adquirir cópia dos projetos de arquitetura gratuitamente em meio magnético ou através de pen-drive na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060. Dúvidas, ligar para (88) 3677-1157 e 1254.

Caso a licitante opte pela aquisição do material, deverá fornecer 01 (um) CD virgem ou pen-drive.

ANEXO M - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

De um lado a entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado. E de outro lado:

A entidade: (nome completo da entidade), pessoa jurídica de direito privado –, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com Estatutos Sociais registrados perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu (a) representante legal (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), (residente e domiciliado na Rua "X") infra-assinado.

Pactuam as condições do presente compromisso de constituição de consórcio, na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes assumem o compromisso de constituir consórcio entre entidades nos termos da Lei Federal 8666/93, art. 33, inciso II e do Edital nº xx/xxxx /processo nº SPU, com o objetivo de participar do procedimento licitatório sob exame, bem como o desenvolver – em conjunto – as ações necessárias à execução de(o) (objeto de forma sucinta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTIDADE LÍDER

Para os efeitos de representação do consócio perante a CONTRATANTE, fica, desde já, constituída como líder, **obrigatoriamente aquela que seja brasileira, apresente o maior dos Patrimônio Líquido e aquela que possua maior parcela de participação das empresas consorciadas**, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

As partes se comprometem a providenciar, no prazo adequado, toda a documentação necessária à participação no certame licitatório, bem como a desenvolver em conjunto as ações necessárias à efetiva contratação.

As partes se comprometem, se for opção do consórcio, de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), que sucederá o consórcio posteriormente à contratação do consórcio pela Contratante.

As partes se comprometem de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O consórcio não constitui ou constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

CLÁUSULA SEXTA

As partes se comprometem que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Antes da celebração do eventual contrato decorrente deste procedimento licitatório, será devidamente registrado o instrumento de consórcio, bem como todas as alterações e aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Local, data e ano.

EMPRESA LÍDER

EMPRESA CONSORCIADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura

Assinatura

ANEXO N – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____/2019

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede nesta na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ. nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **SEUMA** ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, xxxxxxxxxxxx (qualificar), residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ____ – SEUMA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ____/SEUMA** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CAMPO DOS VELHOS E PARQUE SILVANA, SOBRAL-CE**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos **oriundos do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina-CAF e Tesouro Municipal**, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00

24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 001/2019-SECOMP, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela umização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento

até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **SEUMA** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da **SEUMA**, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante **SEUMA**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da **SEINF**, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.1.2. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos itens supra.

13.2. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Sobral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.4. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.5. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.7. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições legais.

13.8. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

13.8.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.8.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Visto Jurídico